



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS** E **FRANCISCA JOSEFA DA SILVA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais leis aplicáveis à espécie, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços como Secretária com obrigações, mediante cláusulas e condições seguintes:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, com sede na Avenida Tibério Nunes, SN, Centro, Itainópolis-PI, CEP: 64565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 23.625.429/0001-70, neste ato representada pelo presidente, o Sr. Valentim Luis Dantas Neto, portador do RG: 431844 SSP/PI, CPF: 219.683.903-59, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCISCA JOSEFA DA SILVA**, brasileira, secretária, solteira, portadora do RG: 36.435.085-4 SSPPI, e do CPF: 300092038-26, residente e domiciliada na localidade Ladeiras, zona rural do município de Itainópolis-PI, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de secretária relacionados à atividade da Câmara municipal de Itainópolis-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, bem como realizar com todos os esforços necessários para a sua consecução.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o acesso da **CONTRATADA** para a execução dos seus serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados, a **Câmara Municipal** pagará à CONTRATADA a importância de um salário mínimo, bem como as despesas realizadas com viagens em serviços da Câmara municipal;

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de Interpelação Judicial, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, ou por mútuo acordo, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados;

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controlo do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito;

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

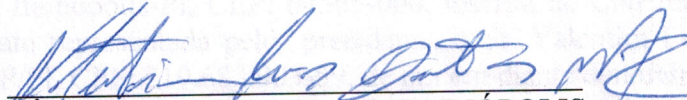
CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos para pagamento da CONTRATADA, provêm de Orçamento da Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

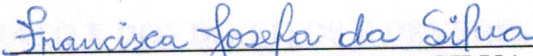
DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro do município de Itainópolis-PI;

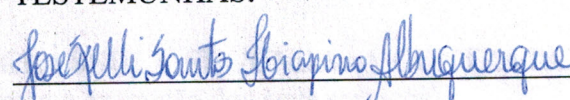
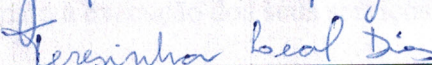
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que produza os reais e jurídicos efeitos.

Itainópolis-PI, 02 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
VALENTIM LUIS DANTAS NETO
Presidente


FRANCISCA JOSEFA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 RG: 1.544.840 CPF: 746.951-503-87
 RG: 888.535 - CPF: 341.017.053-72.